



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2/2013

Dispõe sobre a iluminação pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar idosos acima de 60 (sessenta) anos, deficientes, hospitais, escolas e entidades religiosas do pagamento da taxa de iluminação pública.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo se aplica somente a contribuintes martinenses que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – Idosos e deficientes domiciliados neste município, que tenham renda mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos e que tenham as contas nos imóveis registrados no nome;
- II – Escolas que apresentam as respectivas licenças de funcionamento ou CNPJ;
- III – Hospitais que oferecem serviços públicos de saúde a população;
- IV – Entidades religiosas sem fins lucrativos em nosso município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2013.

DIVINO DE SOUZA FERNANDES

Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A proposta se destina a favorecer aos deficientes e idosos do nosso município fazendo com que o rendimento mensal dos mesmos, possa auxiliar com maior precisão na sua própria garantia de alimentação, compra de material escolar e compra de medicamentos.

Templos religiosos ficarão isentados por serem entidades sem fim lucrativos no qual a maioria das pessoas trabalha voluntariamente. Nestes espaços são oferecidos serviços espirituais para o melhoramento de qualidade de vida do ser humano. As igrejas sobrevivem com contribuições espontâneas e voluntárias dos membros filiados que já tem uma rentabilidade bem baixa no nosso município, e estes, já vem contribuindo com o pagamento da taxa de iluminação pública, injustificando a cobrança de taxa no espaço físico do serviço espiritual.

Escolas e hospitais, entidades públicas que oferecem serviços gratuitos a população, também deverão ser isentadas deste tributo. Com a isenção da taxa de iluminação pública, mesmo sendo bem pequena na sua proporção do orçamento anual, este valor poderá contribuir para atender outro serviço de maior relevância aos nossos cidadãos martinenses ou quem deles necessitar.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2013.

DIVINO DE SOUZA FERNANDES

Vereador